



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 81/2013,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A COMPANHIA ÁGUAS DE  
JOINVILLE.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **Companhia Aguas de Joinville**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.794/0001-55, estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº3.950, Bairro Glória, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Diretor Presidente Jalmei Jose Duarte, brasileiro, portador do RG nº 193.807.28 expedida pela SSP/SC, CPF nº 625.368.699-20, e pela Diretora Administrativa Larissa Grun Brandão Nascimento, brasileira, portadora do RG nº 4427136, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 045.521.479-43, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.017126/2012-18**, Inexigibilidade de Licitação nº **032/2012**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente termo tem por objeto a prorrogação ao contrato em referência por 12 (doze) meses a partir de **29 de março de 2017 a 28 de março de 2018**, de acordo com o que faculta a Cláusula Sétima do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC no Programa de trabalho 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108371; Natureza de Despesa 339039; e Fonte 0112000000.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

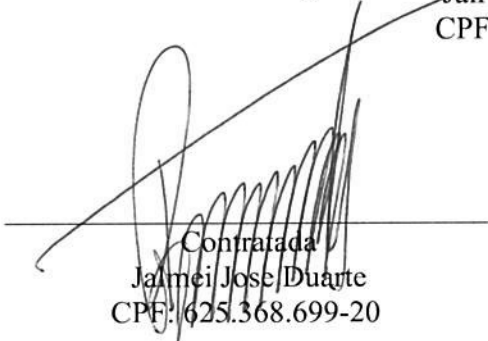
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 08 de março de 2017.



Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49



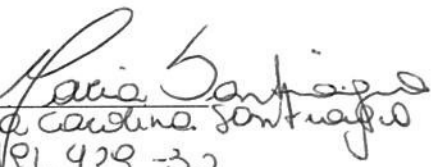
Contratada  
Jaime José Duarte  
CPF: 625.368.699-20



Contratada  
Larissa Grun Brandão Nascimento  
CPF: 045.521.479-43



Testemunha 1  
Nome MARCOS PINES  
CPF 053.333.089-00



Testemunha 2  
Nome MARCELA CAROLINA SANTUAGU  
CPF 076.191.429-32

